PREVIC

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Ofício nº 2316/2017/PREVIC

Brasília, 27 de setembro de 2017.

Ao Senhor

PAULO BARBOSA COIMBRA

Presidente da Associação dos Participantes e Assistidos do SERPRO - ASPAS

Avenida Rio Branco, 311 grupo 616 – Centro

20040-009 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Solicitação de documentos relativos à Comissão de Inquérito da SERPROS

Senhor Presidente,

1. De ordem da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, informamos que o Relatório Conclusivo da Comissão de Inquérito foi julgado na 66ª Sessão Ordinária da Diretoria Colegiada, ocorrida em 07/08/2017, cuja Decisão 25/DICOL/PREVIC, foi publicada no DOU nº 154, Seção 1, pág. 17, de 11/08/2017. Dessa forma, encaminhamos para ciência de V.Sa cópia do item 21 do Parecer 494/2017/CDC II/CGDC/DICOL (conclusão), que traz a relação de nomes e das penalidades aplicadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DAVID PRATES COUTINHO, Coordenador(a)-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada**, em 02/10/2017, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076091** e o código CRC **7575DADB**.

Referência: Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.007451/2017-71 SEI nº 0076091

CONCLUSÃO

21. Diante de todo o exposto, e considerando tudo o que consta nos autos da Comissão de Inquérito instalada por meio da Portaria PREVIC nº 505, de 19 de outubro 2016, propõe-se:

a. Aplicar as seguintes penalidades:

MARCOS BENJAMIN DA SILVA - Conselheiro Deliberativo Titular Indicado, no período de 28/04/16 a 04/09/16, e Presidente Substituto do Conselho Deliberativo, no período de 17/05/16 a 04/09/16, por inobservância do disposto no inciso I do art. 33 e art. 17 da Lei Complementar n° 109/2001 e inciso VII do art. 13 da Lei Complementar n° 108/2001, incorrendo na infração capitulada no artigo 90 do Decreto n° 4.942/2003; bem como pela violação do art. 11, *caput*, da Lei Complementar n° 108/2001 e do art. 5º da Lei Complementar n° 109/2001 c/c o parágrafo único do artigo 1º e inciso V do art. 2º, ambos da Lei n° 12.154/2009, capitulado no art. 110 do Decreto n° 4.942/2003, com aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 106.499,40 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), atualizada pela Portaria Previc nº 681, de 15/12/2015; cumulada com a pena de inabilitação por 5 (cinco) anos;

ANDRÉ DE FREITAS FERNANDES - Conselheiro Deliberativo Suplente Convocado, no período de 23/05/16 a 04/09/16, por inobservância do disposto no inciso I do art. 33 e art. 17 da Lei Complementar n° 109/2001 e inciso VII do art. 13 da Lei Complementar n° 108/2001, incorrendo na infração capitulada no artigo 90 do Decreto n° 4.942/2003; bem como pela violação do art. 11, *caput*, da Lei Complementar n° 108/2001 e do art. 5º da Lei Complementar n° 109/2001 c/c o parágrafo único do artigo 1º e inciso V do art. 2º, ambos da Lei n° 12.154/2009, capitulado no art. 110 do Decreto n° 4.942/2003, com aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 106.499,40 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), atualizada pela Portaria Previc nº 681, de 15/12/2015; cumulada com a pena de inabilitação por 3 (três) anos;

EUNIDES MARIA LEITE CHAVES - Conselheira Deliberativa Titular Indicada, no período de 28/04/16 a 04/09/16, por inobservância do disposto no inciso I do art. 33 e art. 17 da Lei Complementar n° 109/2001 e inciso VII do art. 13 da Lei Complementar n° 108/2001, incorrendo na infração capitulada no artigo 90 do Decreto n° 4.942/2003; bem como pela violação do art. 11, *caput*, da Lei Complementar n° 108/2001 e do art. 5º da Lei Complementar n° 109/2001 c/c o parágrafo único do artigo 1º e inciso V do art. 2º, ambos da Lei n° 12.154/2009, capitulado no art. 110 do Decreto n° 4.942/2003, com aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 106.499,40 (cento e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), atualizada pela Portaria Previc nº 681, de 15/12/2015; cumulada com a pena de inabilitação por 3 (três) anos;

ANTÔNIO CARLOS MELO DA SILVA - Conselheiro Deliberativo Titular Indicado e Presidente do Conselho Deliberativo, no período de 28/04/16 a 16/05/16, por inobservância do inciso I do art. 33 e art. 17 da Lei Complementar n° 109/2001, capitulada no art. 90 do Decreto n° 4.942/2003, com aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 21.299,88 (vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), atualizada pela Portaria Previc nº 681, de 15/12/2015; cumulada com a pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias;

b. Afastar as penalidades impostas ao acusado ARMANDO MARTINS CARNEIRO LOPES - Diretor de Investimento, no período de 28/04/16 a 04/09/16, pela prática das condutas capituladas nos artigos 90 e 110 do Decreto n° 4.942/2003;

c. Notificar os acusados para recorrerem, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias;

d. Determinar o levantamento da indisponibilidade dos bens dos investigados, prevista no art. 59 da LC nº109/2001, tendo em vista a inexistência de prejuízo financeiro pelas irregularidades apuradas no presente Inquérito.

e. Publicar a decisão no DOU.

f. Incluir na pauta da sessão da DICOL.

ENCAMINHAMENTO

22. Encaminhe-se aAo Coordenador-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada, para apreciação.

[Assinado Eletronicamente]

Evelyn de Queiroz Ito

Auditora-Fiscal/CGDC

DESPACHO

1. Concordo com os termos do parecer, aprovando-o.
2. Inclua-se na pauta de sessão da DICOL.

Brasília-DF, 04 de julho de 2017.

[Assinado Eletronicamente]

David Prates Coutinho

Coordenador-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada

Documento assinado eletronicamente por **EVELYN DE QUEIROZ ITO, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 09/08/2017, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DAVID PRATES COUTINHO, Coordenador(a)-Geral de Suporte à Diretoria Colegiada**, em 09/08/2017, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057347** e o código CRC **BD8A6A5A**.